



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, nº 148 - Centro - CEP 11.800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 17/97
DE 20 DE MAIO DE 1.997
"ALTERA O ARTIGO 60, INCISO II,
DA LEI Nº 11/96".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterada a redação do artigo 60, inciso II, da Lei Municipal nº 11/96, que passa a ter a seguinte redação:

II- fechado no alinhamento por muro com altura mínima de 0,50 (cinquenta centímetros).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 06/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE MAIO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO